



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA 068/2023/TJPA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO
POÇO E O CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
DE CAPITÃO POÇO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025 e, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023 e, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, inscrita no CNPJ nº 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho, n.º 1.255, CEP: 68.650-000, Capitão Poço - PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **FERNANDA OLIVEIRA LIMA** e o **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO**, inscrito no CNPJ n.º 05.727.987/0001-64, com sede na Rua Rogério Coutinho, nº 1.296, bairro Centro, CEP 68.500-00, Capitão Poço/PA, neste ato representado pela Registradora Oficial, Sra. **RENATA RODRIGUES ALMEIDA**, denominados **PARTÍCIPIES**, acordam em firmar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 068/2023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) meses, com início em 15 de junho de 2025 e término em 14 de dezembro de 2028.

1

TJPA-MEM-2025/19642
ML



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES, MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4420577.31285178-3616 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4420577.31285178-3616>
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 01/07/2025 09:56



TJPA MEM 2025 19642A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Juiz Dr. André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca (Gabinete Extrajudicial da Corregedoria geral de Justiça), para acompanhar e supervisionar a execução do objeto do Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência realizada neste instrumento tem por fundamento os artigos 57 e 116 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus colaboradores, colaboradoras e/ou servidores e servidoras sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do acordo que não colidirem com os termos do presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer conflito oriundo deste aditivo fica designado o foro da comarca de Belém, no Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas duas testemunhas abaixo relacionadas.

Belém/PA, 06 de junho de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJ/PA

FERNANDA OLIVEIRA Assinado de forma digital
LIMA:02270957237 por FERNANDA OLIVEIRA
LIMA:02270957237

FERNANDA OLIVEIRA LIMA
Prefeita do Município de Capitão Poço

RENATA RODRIGUES Assinado de forma digital
ALMEIDA:011809931 por RENATA RODRIGUES
ALMEIDA:011809931
01 Dados: 2025.06.25 14:02:54
-03'00'

RENATA RODRIGUES ALMEIDA
Cartório do Único Ofício de Capitão Poço

Testemunhas:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

3

TJPA-MEM-2025/19642
ML



TJPA-MEM-2025/19642A



Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES, MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES e ANA MARCELA SANTOS DE SOUZA.
Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4420577.31285178-3616 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4420577.31285178-3616>
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 01/07/2025 09:56



de e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.
Art. 3º Aos fiscais ora nomeados, deverão ser entregues pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.
Art. 5º Na ausência dos fiscais titulares ficam designados os suplentes correspondentes.
Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 01/06/2025.
ARNOLDO PERES JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM EXERCÍCIO.

Protocolo: 1207665
PORTARIA Nº 47/2025/GAB/DPG, DE 9 DE JUNHO DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando a realização Seminário Internacional sobre Justiça Climática, Proteção dos Direitos Humanos e Atuação das Defensorias Públicas Sul-Americanas: Preparatório para a COP 30; Considerando que a participação dos Membros e Membras no Seminário fortalecerá a atuação das Defensorias na defesa dos direitos humanos frente à crise climática e no combate ao racismo ambiental. RESOLVE:
Art. 1º Liberar de suas atividades finalísticas e/ou administrativas junto a suas respectivas unidades de atuação, sem prejuízo de seus vencimentos, os (as) Membros (as) da Defensoria Pública do Estado do Pará que forem participar do SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE JUSTIÇA CLIMÁTICA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ATUAÇÃO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS SUL-AMERICANAS: PREPARATÓRIO PARA A COP 30, a ser realizado no dia 13 de junho de 2025, às 8h, no auditório João Batista – Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Rua do Aveiro nº 130 – Cidade Velha).
Parágrafo único. As chefias de cada núcleo/unidade administrativa deverão zelar pela continuidade do serviço, bem como comunicar o respectivo juízo de atuação do Membro que participar do evento.
Art. 2º A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará deverá certificar a participação no evento.
Mônica Palheta Furtado Belém
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1208065

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 070/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, inscrita no CNPJ nº 05.182.233/0001-76 e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SANTARÉM, inscrito no CNPJ nº 30.700.451/0001-00. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Santarém. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de

2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, JOSÉ MARIA TAPAJÓS - Prefeito do Município de Santarém e CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO - Cartorário do 1º Ofício de Santarém.
Protocolo: 1207852
TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 068/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, inscrita no CNPJ nº 05.149.109/0001-09 e o CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO, inscrito no CNPJ nº 05.727.987/0001-64. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Capitão Poço. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, VALDIR LEMES MACHADO Prefeito do Município de Novo Repartimento e NATIANE SANTOS SOARES - Registradora do 1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento.
Protocolo: 1206961
OUTRAS MATÉRIAS
EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 035/2019/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2025/26985.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.970.357/0001-16.
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados nas dependências do TJPA.
DATA DA RESCISÃO: 01 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.
Protocolo: 1207761

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.144, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025,
R E S O L V E:
LOTAR o estagiário DAVI JONATHAS RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 0101981, na 05ª Controladoria de Contas de Gestão – SEGECEX, a partir de 09-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 1207789

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44.148, DE 09 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 266/2025, de 06-06-2025, protocolizada sob o Expediente nº 013386/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100232, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-05 a 09-06-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 1207896